LEI Nº 2597 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena a receber em doação dos Funcionários da Agência 0077 do Banco do Estado de São Paulo S/A., 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a receber, por doação, sem encargo, dos Funcionários da Agência 0077 de Dracena do Banco do Estado de São Paulo S/A., 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 2º - Os doadores deverão no ato da transferência das ações firmar contrato de cessão de direitos e obrigações devidamente assinado pelo representante dos funcionários.

Artigo 3º - As ações referidas no artigo 1º ficam automaticamente incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, no grupo Ativo Permanente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 79/95